



**EMENDA Nº 005/2022**

Autoria: Vereadora Francisca Ilmarli Teixeira, Relatora na Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA  
Aprovado em 1ª discussão e votação  
na Sessão **ORDINÁRIA** de 24 de MAI de 2022

**ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 2.161/2022, QUE  
ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI 1.953/2011, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**Art. 1º.** Constitui artigo 3º no Projeto de Lei no 2.161/2022, reordenando-se os atuais artigos 3º, 4º, 5º e 6º como artigos 4º, 5º, 6º e 7º, respectivamente, conforme adiante formalizado:

.....  
Art. 3º - Fica alterada a redação do § 1º do artigo 12 da Lei Municipal nº 1.953/2011, que passará a ter a seguinte redação:

.....  
Art. 12. ....

§ 1º Para efeito desta Lei, considera-se quadro de pessoal o conjunto total de servidores efetivos existentes no Poder Executivo Municipal.

**JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente,  
Senhores vereadores,

A Emenda ora proposta visa estabelecer que a proporção do número/percentual máximo de estagiários seja considerado exclusivamente em relação ao quadro de pessoal efetivo do município. Da forma como se encontra atualmente previsto na Lei o cômputo se dá em relação ao quadro geral de servidores.

Maiores considerações poderão ser desenvolvidas em Plenário na deliberação da matéria.

Diante do exposto, solicitamos aos Nobres Pares que a matéria seja apreciada, obtendo deliberação de Vossas Excelências em sua íntegra.

Sala das Sessões  
Alta Floresta – MT, em 06 de abril de 2022.

  
**Verª. Francisca Ilmarli Teixeira**  
Relatora na Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final